



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Assinado de forma digital por RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150
Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20155

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.741 - sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

9 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 16.098, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.086 de 3 de agosto de 2023, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.098, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.											
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	El. de Desp	Fonte	Anulação	Suplementação
0909	F	SEMED	90	12	365	2	2019	339030	15001001	103.000,00	-
0909	F	SEMED	90	12	361	2	2020	339030	15001001	330.000,00	-
0909	F	SEMED	90	12	365	2	2019	339030	15520000	-	103.000,00
0909	F	SEMED	90	12	361	2	2020	339030	15520000	-	330.000,00
Total Geral										433.000,00	433.000,00

DECRETO n. 16.099, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" para o exercício de 2025 e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município, e o Parágrafo único do art. 2º, da Lei n. 2.977, de 17 de agosto de 1993, e,

Considerando o que estabelece o inciso I, do art. 3º, da Lei Federal n. 5.768/71 e o art. 20, do Decreto Federal n. 70.951/72;

Considerando a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto à Fazenda Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS" para o exercício de 2025 na forma do regulamento que constitui o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 16.099/2024
REGULAMENTO DO CONCURSO "IPTU DÁ PRÊMIOS/2025"

Art. 1º O concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2025" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados conforme disposto na Lei Federal n. 5.768/71, no Decreto Federal n. 70.951/72 e no Parágrafo único do art. 2º, da Lei n. 2.977, de 17 de agosto de 1993.

Art. 2º O concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2025" corresponderá ao exercício de 2025.

Art. 3º Poderá participar do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2025", toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à inscrição imobiliária predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, que:

I - receber a conta do IPTU/2025 na cor AZUL, pagar à vista ou parcelado na data de seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria;

II - receber a conta do IPTU/2025 na cor AMARELA, regularizar até um dia útil antes da data da realização do sorteio, os débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em DÍVIDA ATIVA, mediante apresentação de quitação ou parcelamento dos mesmos nos postos de atendimento da Prefeitura Municipal e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria.

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Marco Aurélio Santullo
 Controlador-Geral do Município.....Elton Dione de Souza
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão Andréa Alves Ferreira Rocha
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Ademar Silva Junior
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
 Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
 Priscilla Carla dos Santos Justi
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
 Elza Pereira da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
 Cláudio Marques Costa Junior
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Paulo da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
 Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Maicon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 João Henrique Lima Bezerra

Art. 4º O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

Art. 5º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF/CNPJ, RG, o endereço, o bairro e o telefone do PARTICIPANTE.

Art. 6º O cupom sorteado não retornará a urna para concorrer nos demais sorteios referentes à campanha do ano vigente.

Parágrafo único. O PARTICIPANTE deverá, obrigatoriamente, preencher o cupom, de que trata o caput deste artigo, com o nome e CPF OU CNPJ do proprietário do imóvel.

Art. 7º O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em uma das urnas instaladas nos locais abaixo relacionados:

- I** - CAC - Central de Atendimento ao Cidadão;
- II** - outros locais a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 9º Os sorteios serão realizados em local público, de preferência no "hall" de entrada da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Art. 10. Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

- I** - 1º Sorteio - dia 18 de junho de 2025;
- II** - 2º Sorteio - dia 20 de agosto de 2025;
- III** - 3º Sorteio - dia 22 de outubro de 2025.

Art. 11. O local e a hora dos sorteios serão definidos em ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

Art. 12. Os PARTICIPANTES do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2025" concorrerão a 24 (vinte e quatro) prêmios, assim distribuídos:

I - O primeiro sorteio, totalizando 08 (oito) prêmios, a ser realizado no dia 18.06.2025 compreenderá:

- a)** 01 Automóvel 0 km;
- b)** 01 Motocicleta 0 Km;
- c)** 03 televisores;
- d)** 03 aparelhos de ar condicionado.

II - O segundo sorteio, totalizando 08 (oito) prêmios, a ser realizado no dia 20.08.2025 compreenderá:

- a)** 01 Automóvel 0 km;
- b)** 01 Motocicleta 0 Km;
- c)** 03 televisores;
- d)** 03 aparelhos de ar condicionado.

III - O terceiro sorteio, totalizando 08 (oito) prêmios, a ser realizado no dia 22.10.2025 compreenderá:

- a)** 01 Automóvel 0 km;
- b)** 01 Motocicleta 0 Km
- c)** 03 televisores;
- d)** 03 aparelhos de ar condicionado.

Art. 13. Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o art. 5º deste regulamento e cuja inscrição

imobiliária não possua débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS.

§ 1º No sorteio serão divulgados os nomes dos contemplados e os respectivos cupons serão auditados "in loco", via sistema informatizado/PMCG.

§ 2º Na hipótese de o contemplado estar inadimplente ou quando o cupom sorteado não atender ao disposto neste Decreto, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se completem os 8 (oito) contemplados adimplentes.

Art. 14. Os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, excetuando-se, unicamente, o caso de morte.

Parágrafo único. No caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para o resgate dos mesmos deverá ser feita através de alvará judicial.

Art. 15. O menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz somente receberá o prêmio por intermédio de seu representante legal.

Art. 16. O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo, 90 (noventa) dias após a realização do sorteio.

Art. 17. O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. Vencidos os prazos estabelecidos no art. 17 e não retirado o prêmio pelo contemplado, o mesmo passará para domínio do Município.

Art. 18. A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2025" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. Cabe à Comissão Organizadora:

- I** - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II** - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
- III** - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;
- IV** - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
- V** - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI** - elaborar relatório geral do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2025" na forma de Edital e dar publicidade;
- VII** - proceder à auditoria de que trata o § 2º do art. 13, deste Anexo Único, referente a todos os sorteios.

Art. 20. O concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2025" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 21. O resultado final de cada sorteio será divulgado no DIOGRANDE, no site da Prefeitura: www.campogrande.ms.gov.br, na imprensa local e através de correspondência aos premiados.

Art. 22. Não terão direito a participar do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2025" os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com benefício fiscal, isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme legislação específica.

Art. 23. As dúvidas ou omissões que surgirem no concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2025" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 181/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82.789/2024-03
 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEI PROF. MARIA JOSEFINA BEZERRA XAVIER
 Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
 Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
 Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
 Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 01, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em observância aos princípios do Sistema Único da Saúde (SUS) e ao Plano Municipal de Saúde, e ainda, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 002/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 034.297/2024-30.

OBJETO: Contratação de estabelecimento de saúde para prestação de serviços e realização de procedimentos para faturar ações de doação de órgãos/tecidos para

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
 Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
 CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

SUMÁRIO

DECRETOS.....	01
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	04
ATOS DE PESSOAL	05
ÓRGÃOS COLEGIADOS	08
PODER LEGISLATIVO	08
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	09